

DECRETO Nº 4916/85
de 02 de janeiro de 1985

Dispõe sobre denominação e oficialização de vias públicas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos XVIII e XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Interno nº 37112/84,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam denominados com o mesmo nome os prolongamentos das vias públicas situadas no bairro do Parque Industrial, nesta cidade:

- I - Rua Caravelas - a rua 1A em parte da sua extensão no trecho compreendido entre a Rua Abaré e Rua Jorge Eastman;
- II - Rua Icatú - a rua 6 em parte de sua extensão no trecho compreendido entre a Rua Itabaiana e a atual rua 1A;
- III - Rua José Cobra - a rua 7 em parte da sua extensão no trecho compreendido entre a Rua Antenor da Silva Maia e a Estrada Imperial.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de janeiro de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DECRETO Nº 4917/85
de 03 de janeiro de 1985

PUBLICADO (A) JORNAL
REPUBLICADO
Nº 408 de 03.01.1985

Dispõe sobre o reajuste de tarifas
para o Serviço de Transporte Cole-
tivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39 e
inciso I, letra "J" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9,
de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81 ,
dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, li-
berou o controle dos preços de Tarifas de Transportes Coletivo Urbano, cu-
ja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO o último índice médio de 26,31%
de reajuste determinado pelo Conselho Nacional de Petróleo nos preços dos
combustíveis e lubrificantes;

CONSIDERANDO que, no período de 1º de dezem-
bro de 1984 até a presente data os pneumáticos tiveram um aumento efetivo
de 32,24% e os preços dos veículos e peças sofreram um aumento médio de
22,80%;

CONSIDERANDO mais que, os aumentos anterior-
mente verificados nos preços dos pneumáticos, veículos e peças, não foram
considerados para o cálculo da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esses aumentos incidem so-
bre o custo operacional dos serviços de transportes coletivo gerando, con-
sequentemente, igual e direto efeito no custo operacional total,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Co-
letivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes
valores:

- I - Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) para passageiro comum;
- II - Cr\$ 250 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para passageiro c/desconto.

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a
data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto
nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º
passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 13 de janeiro de 1985, de acordo com
o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

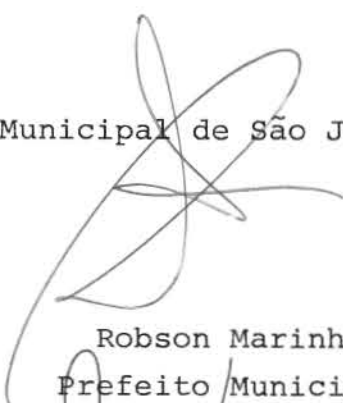
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de janeiro de 1985.

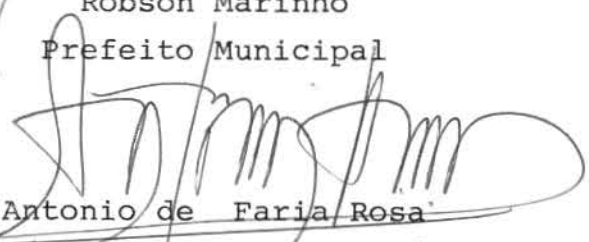
cont. Decreto nº 4917/85

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

03 de janeiro de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de ja-
neiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos